



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 08/89

FIXA O SUBSÍDIO DO VICE-PREFEITO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES, DE ACORDO COM O ARTIGO 88 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI Nº 2.760 DE 30/05/1973.

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere a Lei.

"FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO":

Art. 1º - A remuneração mensal do Vice-Prefeito de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, a partir de primeiro de janeiro de 1990, será correspondente a 1/2 (um meio) do total dos vencimentos do Prefeito.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE.

VITOR MALINI TARGA

Presidente